



**LEI Nº 494/2018**  
**De: 21 de Junho de 2018**

***“Autoriza a Prorrogação das Contratações Temporárias Firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto e dá outras providências”***

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar as contratações até 31 de dezembro de 2018, conforme Lei Municipal nº 481, de 10 de janeiro de 2018 e Lei Municipal nº 484, de 27 de março de 2018.

**Art. 2º** - As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir da aprovação desta Lei, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes, na legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Reduto, 21 de Junho de 2018.

  
**José Carlos Lopes**  
**Prefeito Municipal**